



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2246/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.180/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL/CMPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), PARA ADEQUAÇÃO AO PREVISTO NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.180, de 12 de Março de 2019 (Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Parágrafo Terceiro do Art. 4º. da Lei Municipal nº 2.180/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.

§3º. O Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Setembro de 2019.



HILARIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA